

# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI nº 1604/2020

*“Abre Crédito Suplementar e adota outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

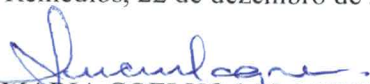
**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 ( duzentos e quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS		
Unidade 01 - Secr. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Sub-Unidade 02 - Departamento de Contabilidade e Finanças		
1.02.28.845.0003.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	10.000,00
Total da Unidade 01	R\$	10.000,00
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde		
2.03.02.10.301.0012.2.0029-102 - 3.1.90.13.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE	R\$	20.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-102 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	30.000,00
Total da Unidade 03	R\$	30.000,00
Unidade 04 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
Sub-Unidade 00 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
2.04.00.17.512.0019.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	10.000,00
2.04.00.15.451.0019.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	R\$	10.000,00
2.04.00.26.782.0019.2.0048-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. DO SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	200.000,00
Total da Unidade 04	R\$	200.000,00
Unidade 05 - Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Des. Sustentável		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
2.05.02.20.606.0023.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	5.000,00
Total da Unidade 05	R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	R\$	245.000,00
Total Geral Acrescido	R\$	245.000,00

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320..

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de dezembro de 2020.

  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
Prefeita de Senhora dos Remédios